



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021 - EXECUTIVO
(DISPÕE SOBRE: INCORPORAÇÃO DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO e dá outras providências)

JOSE ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - As gratificações ou adicionais de nível universitário ou superior, instituídas pelo art. 183, VI, da Lei Municipal nº 584/1987, pelo art. 27 da Lei Municipal nº 961/1993 e pelo art. 34, § 2º, da Lei Complementar nº 130/2015, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento, paga aos servidores da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu constantes da folha de pagamento do mês de dezembro de 2021, para os cargos que exigem o nível superior como requisito no ingresso serão incorporadas ao salário.

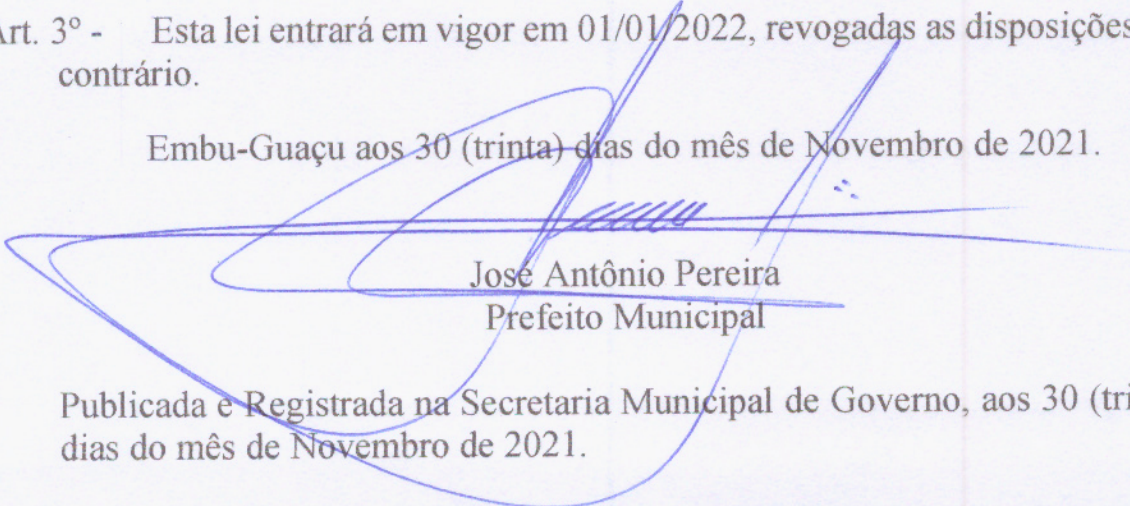
§ 1º - Os servidores ocupantes de cargos que exijam formação em nível universitário, assim como para os cargos comissionados de chefia, direção e assessoramento, a partir da sanção desta Lei, não perceberão gratificação de nível universitário, por ser exigência obrigatória para o provimento do cargo.

§ 2º - O valor incorporado pela presente lei, será representado por rubrica própria no recibo de pagamento do servidor e nunca poderá corresponder a valor inferior a 20% (vinte por cento) do salário base.

Art. 2º - As gratificações ou adicionais previstos no art. 1º da presente Lei, somente serão concedidas, ou continuarão a ser pagas, aos servidores ocupantes de cargos que não exigem ou exigiam formação universitária no seu ingresso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº006/2021

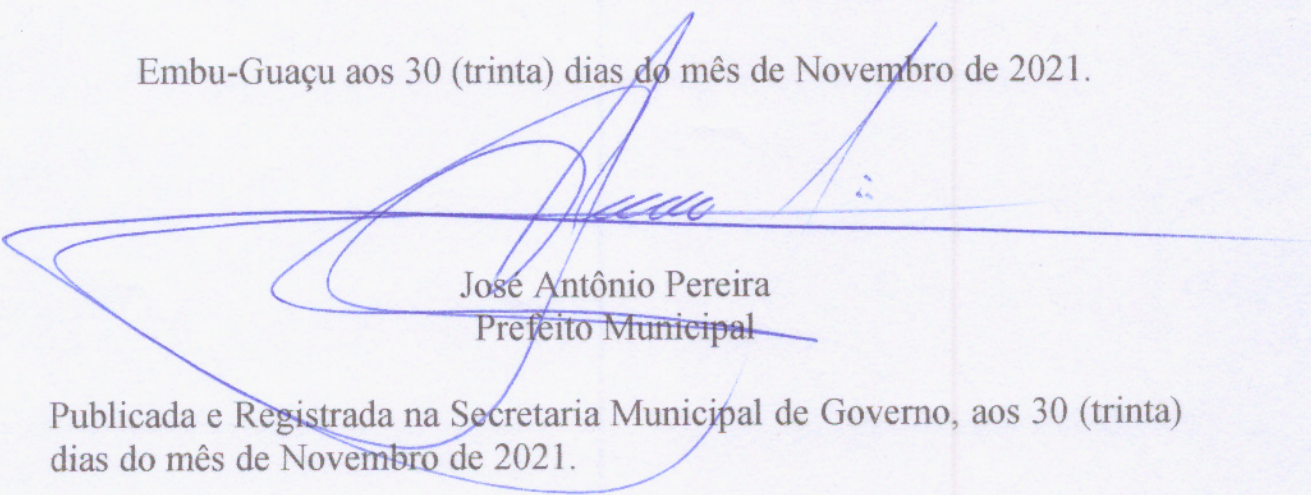
Sr. Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal.

O mesmo, tem o objetivo de adequar as concessões de gratificações ou adicionais de nível universitário para os cargos que exigem o nível superior como requisito e para os cargos, segundo a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, esperamos a pronta acolhida da presente Proposta e a consequente e célere aprovação do mesmo.

Embu-Guaçu aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2021.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2021.